PORTARIA CFO-SEC-8, de 13 de março de 2001

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo concedido, através da Portaria CFO-SEC-024/2000, à Comissão nomeada para estudos e elaboração de anteprojeto de Resolução normatizando as perícias e auditorias odontológicas.

Art. 2º. Dê-se ciência.

Rio de Janeiro, 13 de março 2001.

MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE, CD
PRESIDENTE